Lei nº 947/85

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de Cr$ 5.220.000 (cinco milhões, duzentos e vinte mil cruzeiros), a seguinte dotação:

3.2.3.0 - 61 Divisão de Educação e Cultura
Ensino de 1º e 2º Graus
Despesas Correntes
Transferências Correntes
Transferências a Instituições Privadas -
Escola de 2º Grau Domingos Martins.

Art.º 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito suplementar correrão a conta do excesso de arrecadação verificado até a presente data e de acordo com o Item II, § 1º art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art.º 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publique-se
Domingos Martins, 27 de agosto de 1985.

= Prefeito Municipal =